

**PROJETO DE LEI Nº 007/19, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

*Caracteriza situações de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Médico Veterinário, decorrente do pedido de exoneração do profissional ocupante do cargo, a contar de 02/01/2019.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Médico Veterinário, para carga horária de 22 horas semanais, com remuneração equivalente ao Padrão 19, coeficiente 5.2, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1.178/ 2003;

§ 1º- A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que cessar a necessidade ou quando realizado o concurso público para provimento efetivo.

§ 2º- A carga horária semanal poderá ser ampliada caso haja interesse público em razão de maior demanda de serviço.

**Art. 3º**- A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º**- O preenchimento dos cargos se darão mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da unidade em que as contratadas forem lotados.

**Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva obter autorização para a contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário, situação que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal.

A contratação temporária e emergencial que ora buscamos para o cargo visa suprir a vaga de cargo de cunho técnico desempenhado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o qual vagou na data de 02/01/2019, quando exonerado, a pedido, a profissional que vinha ocupando a vaga.

A função do ocupante do cargo é de extrema importância para a continuidade do programa de controle de zoonoses através da vacinação contra a brucelose haja vista a exigência de profissional inclusive para a aquisição das doses da vacina, e o acompanhamento das ações de fiscalização do SIM – Sistema de Inspeção Municipal, instituído pela Lei municipal nº962/1998 e alterado pela Lei Municipal nº2.000/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº1.551/2016.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO-VETERINÁRIO**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 19**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar serviços de médico-veterinário, como servidor com circunscrição na área do município de Alpestre.

**Descrição Analítica:** Realizar tarefas atinentes à profissão de médico-veterinário, no âmbito do município de Alpestre; aplicar injeções em animais; bovinos, equinos, suínos e outros animais domésticos; receitar remédios e injeções para animais de agricultores e pecuaristas, atender partos; acompanhar tratamentos; preencher e assinar laudos; orientar agropecuaristas, ministrar palestras; preparar relatórios mensais e fornecer dados relativos aos trabalhos do cargo; recomendar terapêuticas; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** carga horária semanal de 22 horas;

**Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços durante à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a uso de uniforme e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade Mínima:** 18 anos

**Instrução:** 3º Grau com habilitação específica para o exercício da profissão médico-veterinário.